



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

## Parecer

Proposta de Lei n.º 174/XIII/4.ª (GOV)

**Autor:** Deputado João  
Pinho de Almeida (CDS-  
PP)

---

Proposta de Lei n.º 174/XIII/4.ª (GOV) – *Reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE)*



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

## **ÍNDICE**

### **PARTE I – CONSIDERANDOS**

### **PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

### **PARTE III – CONCLUSÕES**

### **PARTE IV – ANEXOS**

## **PARTE I – CONSIDERANDOS**

### **1. Nota Introdutória**

O Governo apresenta a PPL em análise no sentido de reformular e dar maior abrangência ao Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), criado pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Este sistema contém o acervo de informação agregada sobre a caracterização de entidades públicas, do universo das contas nacionais, e dos respetivos recursos humanos.

Na página eletrónica da entidade gestora deste sistema - Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP) - são publicadas as estatísticas trimestrais e semestrais sobre o emprego público, respetivamente a Síntese Estatística do Emprego Público (SIEP) e o Boletim Estatístico do Emprego Público (BOEP), produzidas pela Divisão de Estatísticas de Emprego Público (DEEP).

### **2. Fundamentação e objectivos da Proposta de Lei**

Tal como refere a Nota Técnica, “o Governo fundamenta esta proposta de lei no reconhecimento de algumas fragilidades do atual sistema salientando que a informação sobre emprego público disponível é recolhida de forma agregada, tem carácter genérico, e a sua atualização depende do carregamento trimestral por cada uma das entidades abrangidas. Considera-se também que é necessário minimizar o esforço de preenchimento dos formulários por parte das entidades respondentes.”

Os principais objetivos desta proposta, detalhados na exposição de motivos da iniciativa, sintetizados na Nota Técnica, são:

a) Concentrar toda a informação relativa à caracterização das entidades públicas e do emprego público, de todos os órgãos, serviços e outras entidades que integram o universo do setor público em contas nacionais, e partilhar essa informação, armazenada num repositório único, no âmbito das administrações públicas, em especial, entre os serviços do Ministério das Finanças;

b) Obter informação sobre emprego público idêntica à disponibilizada, em formato eletrónico, pelas empresas através do “Relatório Único”;

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

- c) Aproveitar as sinergias resultantes da existência de uma base de dados com a informação sobre empregadores e trabalhadores públicos, beneficiando também outras entidades do setor público, através da celebração de protocolos de acesso;
- d) Melhorar e simplificar a recolha de dados facilitando o trabalho às entidades, que atualmente são confrontadas com múltiplas obrigações de reporte de informação.
- e) Permitir a geração automática de relatórios para o cabal cumprimento de diversos deveres legais de informação do setor público no âmbito das estatísticas do mercado de trabalho;
- f) Permitir o desenvolvimento de análises e estudos estatísticos mais aprofundados, que requerem o cruzamento de diversas variáveis de caracterização do emprego público, apenas possíveis com dados individuais dos trabalhadores, após a sua pseudonimização.
- g) Recolher dados para responder às necessidades de informação específica sobre o setor público no âmbito das estatísticas do mercado de trabalho, relevante nomeadamente para os decisores públicos e para os produtores de estatísticas como o INE, Eurostat, OCDE e OIT;
- h) Tramitar procedimentos administrativos, com uniformização e desmaterialização de processos, possibilitando também a tomada de decisão eletronicamente formalizada;
- i) Integrar os dados recolhidos pelos carregamentos efetuados na Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (BDAP), criada pelo Decreto-Lei n.º 47/98, de 7 de março;

**PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

O relator opta por não fazer, neste parecer, uma apreciação pessoal sobre o conteúdo da PPL.

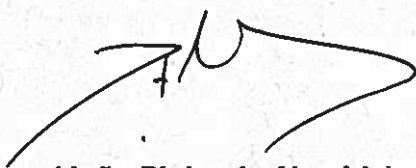
### PARTE III – CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa conclui o seguinte:

1. A Proposta de Lei n.º 174/XIII/4.ª foi apresentada pelo Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa, plasmado no n.º 1 do artigo 167.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
2. Apresente Proposta de Lei cumpre todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação;
3. Nos termos regimentais aplicáveis, o presente parecer deverá ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

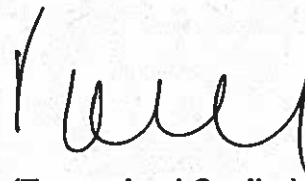
Palácio de S. Bento, 5 de fevereiro de 2019

O Deputado Autor do Parecer



(João Pinho de Almeida)

A Presidente da Comissão



(Teresa Leal Coelho)



Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa

---

## **PARTE IV – ANEXOS**

Nota Técnica